



Recomendado pela CAPES

EDITAL Nº 001/2026 – UNISANTA/CESAA

Processo seletivo regional para ingresso em agosto de 2026 no Mestrado Acadêmico em Direito, na área de concentração “Direito da Saúde: Dimensões Individuais e Coletivas”

A Magnífica Reitora da Universidade Santa Cecília (Unisanta), Profa. Dra. Silvia Ângela Teixeira Penteado, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo regional a ser realizado com a colaboração do Centro de Educação e Pesquisa Almeida e Aguiar (CESAA), em Campina Grande/PB, para o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Mestrado Acadêmico em Direito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unisanta, em funcionamento na cidade de Santos/SP, recomendado pela CAPES (nota 4), na área de concentração “Direito da Saúde: Dimensões Individuais e Coletivas”, para ingresso no mês de agosto de 2026.

1 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

A área de concentração “Direito da Saúde” visa consolidar a autonomia e propiciar o desenvolvimento desse novo ramo do saber jurídico, moldado por um conjunto articulado e complexo de princípios, normas, instituições e métodos que visam: (a) garantir, promover e proteger o direito humano e fundamental à saúde, tanto nas dimensões individuais, quanto coletivas; (b) estabelecer os contornos dos deveres individuais e coletivos, estatais e privados relacionados à saúde; (c) regular o acesso, a operacionalização e a efetividade das ações e dos serviços de saúde (assistências individuais ou coletivas, bem como políticas públicas relacionadas à promoção, à proteção, à recuperação ou à reabilitação da saúde e com os cuidados humanitários e paliativos) e dos produtos de saúde (medicamentos, equipamentos e tecnologias); (d) regular a busca de condições essenciais e de fatores determinantes da saúde (políticos, legais, sociais, econômicos e ambientais), estritamente correlacionados com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A ação sanitária do Estado (campo enfatizado pelo direito sanitário, abrangido pelo Direito da saúde) desdobra-se em deveres: (a) nas obrigações positivas de assistência pública individual e coletiva à saúde; (b) nas obrigações positivas de regular e fiscalizar o sistema público e privado de assistência à saúde; (c) nas obrigações positivas de regular e fiscalizar a circulação de serviços e produtos que tem o potencial de prejudicar a saúde; (d) na obrigação positiva de monitorar os fenômenos de saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e do trabalho); (e) na obrigação positiva de instituir políticas públicas para transformar as condições políticas, legais, sociais, econômicas e ambientais; (f) na obrigação positiva de integrar a saúde em todas as demais políticas estatais (intersetorialidade).

A proteção do gozo do direito à saúde, tanto em sua dimensão individual quanto coletiva, diante da ação ou omissão do Estado ou da ação ou omissão dos particulares, depende do estabelecimento de regimes de responsabilidade pública e privada para a violação de qualquer uma das facetas obrigacionais da saúde.



Recomendado pela CAPES

A proteção do direito à saúde depende também da fixação dos contornos dos deveres de conduta relacionados com a saúde, ou seja, da regulação e fiscalização dos limites e da ética das competências e responsabilidades dos profissionais e das instituições de saúde (campo específico do direito médico, abrangido pelo Direito da saúde).

De outro lado, os deveres públicos e privados têm de corresponder à realização das dimensões individuais e coletivas do Direito da saúde. Precisam, portanto, respeitar às notas características do direito humano e fundamental à saúde. Em especial, às seguintes: indisponibilidade, precedência, progressividade, universalidade, igualdade (com ênfase para os vulnerabilizados) e interdependência.

2 – LINHAS DE PESQUISA

2.1 LINHA 1: SAÚDE E PROTEÇÃO DO INDIVÍDUO

A proteção do direito à saúde (em todas as suas dimensões, inclusive na individual) depende da fixação de regimes de responsabilidade, de limites e/ou exigências de condutas (deveres negativos e positivos), do acesso e efetividade das ações, serviços e produtos de saúde, bem como do respeito às notas características do direito humano e fundamental à saúde.

Na linha de pesquisa “Saúde e Proteção do Indivíduo” observam-se todos esses aspectos destacados pela área de concentração. Mas, independentemente disso, dá-se ênfase à investigação das seguintes dimensões peculiares: (A) Ambiente Institucional – história e historicidade das opções constituintes relacionadas às possibilidades, aos deveres e às responsabilidades públicas, estatais e privadas, que se vêm, vez ou outra, intercalando e mesclando as vestimentas das lógicas sociais e até solidárias ou das lógicas competitivas, produtivistas ou de mercado; (B) Instrumentos Estabelecidos – mecanismos políticos, normativos e regulatórios que implicam e afetam a realidade e a efetivação do direito fundamental e humano à saúde de cada indivíduo e de determinados grupamentos sociais.

Os olhares peculiares dessa linha de pesquisa (a atenção institucional e instrumental) explicam a razão de seus dois macroprojetos de pesquisa, um projeto para estudar as dimensões institucionais e instrumentais da lógica econômica, outro projeto para estudar as dimensões institucionais e instrumentais da lógica ambiental.

2.2 LINHA 2: ESTADO E PLANEJAMENTO SOCIAL DA SAÚDE

A proteção do direito à saúde (em todas as suas dimensões, inclusive na coletiva) depende da fixação de regimes de responsabilidade, de limites e/ou exigências de condutas (deveres negativos e positivos), do acesso e efetividade das ações, serviços e produtos de saúde, bem como do respeito às notas características do direito humano e fundamental à saúde.

Na linha de pesquisa “Estado e Planejamento Social da Saúde” observam-se todos esses aspectos destacados pela área de concentração. Mas, independentemente disso, dá-se ênfase à investigação das seguintes dimensões coletivas: (A) no Âmbito Institucional



Recomendado pela CAPES

– à vulnerabilização de pessoas e de grupamentos sociais (mulheres, crianças, idosos, negros, homoafetivos, transexuais etc.), pois as desigualdades naturais e construídas e as iniquidades históricas ou circunstanciais (desigualdades construídas e intoleráveis) alijam pessoas ou grupamentos sociais da atenção à saúde; (B) no Âmbito Instrumental – a todos os instrumentos de tutela do direito à saúde – como os construídos para se construir um alinhamento internacional das ações nacionais, através do compromisso com objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável, o instrumental amadurecido pelas ciências políticas (no âmbito europeu) e pelas ciências administrativas (no âmbito norte-americano) intitulado, em ambas, de “políticas públicas” e o instrumental da tutela judicial individual e coletiva da saúde.

Os olhares peculiares dessa linha de pesquisa (a atenção à vulnerabilização e a atenção aos instrumentos de tutela) explicam a razão de seus dois macroprojetos de pesquisa, um projeto voltado a estudar os desafios da igualdade, outro projeto voltado a estudar os mecanismos de garantia.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas pela internet, em duas etapas:

1ª Etapa - O candidato deve preencher todos os campos do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://cesaapb.com/ficha-de-inscricao-mestrado-em-direito-unisanta-sp/>, juntar comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em formato PDF, e enviar o formulário **até o dia 28/07/2026**. A taxa de inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais), deve ser efetivada por transferência via pix CNPJ nº 34.034.872/0001-92 para o Centro de Educação e Pesquisa Almeida & Aguiar LTDA.

2ª Etapa – O candidato deve enviar, no prazo de 3 (três) dias da realização do envio do formulário, em formato pdf, para o e-mail secretaria@cesaapb.com os seguintes documentos digitais ou digitalizados:

- (a) Documento de identificação pessoal com foto (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional);
- (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (c) Comprovante de endereço atual;
- (d) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação;
- (e) Curriculum Lattes atualizado, gerado na plataforma Lattes do CNPQ;

3.2. Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para a sua participação. Para que isso possa acontecer, necessário se faz que o(a) candidato(a) envie e-mail informando quais recursos se fazem necessários para sua participação no processo seletivo, até a data prevista para encerramento da inscrição. O(a) candidato(a) com deficiência precisará apresentar no ato da inscrição, além da documentação prevista nos itens anteriores, laudo médico atestando sua condição.



Recomendado pela CAPES

3.3. Todas as informações e documentos pessoais repassados no ato de inscrição desse processo seletivo serão preservados pela Unisanta para fins exclusivos dos registros discentes no PPGD e na CAPES, que os resguardará nos termos e com as salvaguardas previstas na LGPD.

3.4. A Coordenação do PPGD/Unisanta divulgará, até o dia **29/07/2026**, a lista das inscrições deferidas, podendo ainda, veicular esse resultado em demais meios que julgar pertinentes. O indeferimento da inscrição exclui automaticamente o(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. Todo o processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção composta por docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Unisanta, que realizará três avaliações: (a) prova de conhecimentos específicos e (b) entrevista e (c) análise curricular.

4.2. **PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Os candidatos que tiverem as primeiras etapas de suas inscrições confirmadas, submeter-se-ão à prova oral e individual de conhecimentos específicos, realizada pela web, em reunião síncrona com a Comissão de Seleção, no dia **30/07/2026, a partir das 14 horas**.

4.2.1. A prova de conhecimentos específicos tem como finalidade avaliar se o candidato tem raízes sólidas de uma formação geral, ética e humanista; flexibilidade cultural para a diversidade, o pluralismo e a interdisciplinaridade; domínio das técnicas discursivas e de argumentação; capacidade para comunicar-se com precisão, valendo-se de terminologias e categorias jurídicas adequadas; postura reflexiva e crítica; conhecimento mínimo dos fundamentos teóricos do Direito da saúde.

4.2.2. A questão da prova será elaborada com base na primeira parte da seguinte obra: “LAMY, Marcelo (org.). Fundamentos de direito da saúde. São Paulo: Esdc, 2025.”

4.3. **ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR:** Os candidatos que atingirem a nota mínima 7 (sete), na prova de conhecimentos específicos, submeter-se-ão à entrevista individual com a Comissão de Seleção, no dia **31/07/2026, a partir das 14 horas** e à análise curricular

4.3.1. A entrevista visa assegurar que o candidato compreendeu o funcionamento do PPGD, avaliar a aptidão do candidato para a aprendizagem autônoma e dinâmica, bem como a disponibilidade do candidato para cumprir todas as atividades desenhadas no percurso formativo do PPGD. Ademais, almeja registrar se o candidato tem algum pré-projeto de pesquisa que almeje desenvolver no PPGD.



Recomendado pela CAPES

4.3.2. É de responsabilidade do candidato ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), pois esse será o documento-base da análise curricular.

4.3.3. Pelo Currículo Lattes, serão avaliados: (1) a experiência profissional do candidato nas áreas do Direito e/ou da Saúde; (2) a participação anterior do candidato em projetos de investigação científica de iniciação científica, em trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização e em publicações científicas em revistas científicas, anais de evento ou em capítulos de livros; (3) a experiência didática e acadêmica do candidato ministrando aulas em cursos superiores regulares, orientando discentes em cursos de graduação e de especialização ou coordenando atividades de extensão.

4.3.4. Será conferida ao candidato nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), para a entrevista e para a análise curricular, respectivamente.

4.4. RESULTADO: Os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados, que tiverem cumprido a 2ª etapa das inscrições, serão comunicados formalmente e deverão realizar matrícula até o dia **08/08/2026** na secretaria do Centro de Educação e Pesquisa Almeida e Aguiar (CESAA), sob pena de suas vagas serem ofertadas aos próximos da lista.

4.5. As atividades acadêmicas com os discentes do Programa de Pós-Graduação em Direito da Saúde terão início em **11/08/2026**.

5 – DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1. O Mestrado em Direito da Saúde tem a duração regular de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início das atividades acadêmicas.

5.2. As disciplinas obrigatórias (que são duas) são desenvolvidas em 16 (dezesesseis) encontros semanais matutinos ou noturnos (2ªf., 3ªf., 4ªf., 5ªf. ou 6ªf., conforme calendário divulgado para cada semestre), de modo híbrido. Ou seja, o discente pode acompanhá-las de modo presencial (na sede do PPGD em Santos/SP) ou pela internet, mas sempre na modalidade síncrona, ao vivo (não são atividades gravadas).

5.3. As disciplinas eletivas (o discente tem de eleger seis) são desenvolvidas em 8 (oito) encontros semanais matutinos ou noturnos (2ªf., 3ªf., 4ªf., 5ªf. ou 6ªf., conforme calendário divulgado para cada semestre), de modo híbrido. Ou seja, o discente pode acompanhá-las de modo presencial (na sede do PPGD em Santos/SP) ou pela internet, mas sempre na modalidade síncrona, ao vivo (não são atividades gravadas).

5.4. A defesa pública na Banca Final é realizada pelo discente de forma presencial, na sede do PPGD, em Santos/SP.

5.5. As demais atividades do PPGD (orientação, participação em grupos de pesquisa, elaboração de textos científicos, banca de qualificação), que constituem os demais



Recomendado pela CAPES

requisitos parciais para a obtenção do título de Mestre nos termos do Regimento do PPGD, são desenvolvidas também de modo híbrido.

5.6. Nos congressos científicos organizados pelo PPGD (de direito ambiental no primeiro semestre e de direito da saúde no segundo semestre), que adotam também o modelo híbrido, o discente deve participar, durante os seus estudos regulares (durante os 24 meses), de todas as edições.

5.7. Em razão de a Unisanta e a CESAA terem constituído Núcleo Regional do “Laboratório de Políticas Públicas” (projeto de ensino, pesquisa e extensão estruturante do PPGD) na sede da CESAA, em Campina Grande/PB, o PPGD poderão desenvolver atividades presenciais bimestrais (de modo concentrado: sexta-feira e sábado) do PPGD relacionadas à pesquisa e elaboração de textos científicos em Campina Grande/PB.

5.8. O perfil dos projetos de pesquisa do conjunto de discentes vinculados ao PPGD da Unisanta residentes na região de Campina Grande/PB definirá atividades presenciais bimestrais (quando possível, não coincidentes com os meses da atividade anterior) que os professores do PPGD poderão desenvolver fisicamente na sede do “Núcleo Regional do Laboratório de Políticas Públicas” (de modo concentrado: sexta-feira e sábado).

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato, com a efetivação de sua inscrição, aceita as condições estabelecidas neste edital, no Regimento do Programa e nos instrumentos reguladores da Pós-Graduação *Stricto Sensu* emitidos pela CAPES.

6.2. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da UNISANTA.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

Profa. Dra. Silvia Ângela Teixeira Penteadó
Reitora da Universidade Santa Cecília (Unisanta)